



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - CME – Regulamenta e APROVA A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023, para todas as Unidades da Rede Municipal.**

Regulamenta e **APROVA A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023, para todas as Unidades da Rede Municipal.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO NEGRINHO - SC**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às disposições contidas na, Resolução Nº 50 de 2011, artigo 7º, II, Lei 1526 de 25 de março de 2003, artigo 14, artigo 15 de I a IX, artigo 16, Parágrafo Único e **Decreto Nº 13899 de 16 de março de 2020, DECRETO Nº 13946 de 30 de abril de 2020**, que dispõe sobre medidas de urgência junto a administração pública municipal para combater a **PANDEMIA CORONAVÍRUS – COVID-19**. Portanto, considerando a necessidade de rever e consolidar normas para o **Sistema Municipal de Ensino no Município de Rio Negrinho - SC**, conforme decisão ocorrida no dia 15 de setembro de 2022, em reunião presencial.

**RESOLVE:**

## **CAPÍTULO I**

### **A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023, para todas as Unidades da Rede Municipal.**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal de Educação aprecia e aprova **A ATUALIZAÇÃO DAS DIRETRIZES PARA MATRÍCULA DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023, para todas as Unidades da Rede Municipal.**

**Art. 2º** - O objetivo do Edital é dar publicidade à gestão das vagas no âmbito Municipal geridas pelo poder público e estabelecer o procedimento de cadastro e diretrizes quanto a distribuição das vagas disponíveis para a matrícula, rematrícula e transferência de crianças da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023, do Município de Rio Negrinho – SC.

## **CAPÍTULO II**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marli Aparecida Noronha da Silva Tezza  
**PRESIDENTE CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**